diariooficial.marilia.sp.gov.br

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

## DECRETO NÚMERO 1 3 7 3 4 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8271, de 01 de agosto de 2018 e, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 49200/2022,

#### DECRETA:

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado através da Lei Complementar nº 8271 de 01 de agosto de 2018, modificada posteriormente, tem por objetivo orientar e promover o turismo no Município de Marília, coordenando e executando ações pertinentes a este segmento.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

- Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 22 (vinte e dois) conselheiros e 22 (vinte e dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito e escolhidos dentre cidadãos da comunidade de notório saber e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Marília.
- § 1º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos pelos conselheiros do COMTUR, na conformidade dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 8271/2018, podendo haver a recondução de apenas mais 1 (um) mandato.
- § 2º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente irá substituí-lo na condução das reuniões e tomadas de decisão. Caso nenhum deles esteja presente cabe ao Secretário Executivo desempenhar esse papel.
- $\S$  3°. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
- § 4º. Quando ocorrer vaga, o novo membro será indicado pelo Conselho, nomeado pelo Prefeito Municipal e completará o mandato do substituído.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

## SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

- Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo COMTUR e aos seus membros:
- I- Avaliar, opinar e propor sobre:
  - a) Política Municipal de Turismo;
  - b) Diretrizes básicas observadas na citada política;
  - c) Planos Diretor de Turismo anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
  - d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
  - e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- II- Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientara melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- III- Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e coma participação popular;
- IV- Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- V- Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- VI- Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- VII- Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- VIII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA

PREFEITURA DE MARÍLIA

Ano XIV • nº 3264

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 2

- X- Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- XI- Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a contusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XII- Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- XIII- Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- XIV- Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- XV- Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- XVI- Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XVII- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XVIII- Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar nº 1.261/2015 e Lei nº 16.283/2016;
- XIX- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
- XX- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- XXI- Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- XXII- Organizar e manter o seu Regimento Interno.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

- Art. 4º. É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
- I- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II- Dar posse aos seus membros;
- III- Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV- Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- V- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

- VI— Cumprir e fazer cumprir a Lei, bem como este Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- VII- Proferir o voto de desempate.
- Art. 5°. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ocasionais ou impedimentos legais.

## SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

- Art. 6°. Ao Secretário Executivo compete:
- I- Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II- Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III- Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente.

## SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO COMTUR

- Art. 7°. É de competência dos membros do COMTUR:
- I- Comparecer às reuniões quando convocados;
- II– Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- III- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- V- Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI- Constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII- Cumprir a Lei nº 8271/2018, cumprir este Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR:
- VIII- Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando a Lei ou o Regimento Interno forem afetados;
- IX- Votar nas decisões do Comtur:
- X- Conhecer e utilizar como ferramenta de trabalho as recomendações do Plano Diretor de Turismo, documento oficial que fornece as diretrizes para a gestão pública da atividade.

## CAPÍTULO IV DAS SUBCOMISSÕES

**Art. 8º.** O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA



Ano XIV • nº 3264

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 3

- § 1º. As subcomissões serão constituídas de no mínimo 03 (três) conselheiros, podendo delas participar, a juízo do plenário do COMTUR, pessoas estranhas ao Conselho, porém de reconhecida competência nos assuntos relativos à subcomissão.
- § 2º. O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará matéria em estudo com a formação dos membros da Subcomissão.
- § 3º. As subcomissões terão os seus Coordenadores designados pelo Presidente do Conselho.
- **Art. 9º.** As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.
- **Art. 10.** As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições deste Regimento.
- Art. 11. As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

## CAPÍTULO V DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

- Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á de forma ordinária, obrigatoriamente uma vez por mês, em datas previamente agendadas pelo Presidente ou seu substituto legal, na reunião anterior.
- § 1º. O COMTUR reunir-se-á extraordinariamente sempre que for necessário mediante convocação de seu Presidente, de seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus conselheiros titulares;
- § 2º. O local das reuniões do Conselho será definido previamente pelo presidente e/ou secretário do Comtur, de acordo com entendimento do grupo e previamente informado de forma que todos possam ter acesso e conhecimento. No caso de impedimentos, ou por decisão do presidente em acordo prévio com os conselheiros, as reuniões poderão acontecer de forma virtual.
- Art. 13. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros, ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 1º, artigo 9º e artigo 12º da lei nº 8271/2018.
- **§ 1º.** A votação será secreta ou nominal, segundo resolução da maioria do Conselho, exceto nos casos previstos nos parágrafos 1º, 4º e 5º do artigo 1º, artigo 9º e artigo 12º da lei nº 8271/2018.
- § 2º. No caso das reuniões extraordinárias o COMTUR deliberará por maioria simples dos votos de seus membros.
- § 3°. Cabe ao presidente, além do voto comum, o de desempate.
- $\S$   $4^{\rm o}.$  Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 14. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer servidor da Prefeitura Municipal ou outros convidados especiais.

## CAPÍTULO VI DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

## SEÇÃO I DA ORDEM DOS TRABALHOS

- Art. 15. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho de acordo com a Pauta/Ordem do Dia.
- Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.
- Art. 16. Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível, a especialidade do relator relativamente à matéria em estudo.
- Art. 17. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:
- I- verificação da presença e existência de quórum;
- II- leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- III- apresentação, discussão e aprovação dos trabalhos apresentados.

## CAPÍTULO VII DAS ATAS

- Art. 18. As atas serão lavradas e assinadas pelo Presidente e Secretário Executivo e nelas resumirão, com clareza, os fatos ocorridos durante a sessão, devendo conter:
- I- dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão:
- II- o nome do Presidente ou seu substituto legal;
- III- os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como os eventuais convidados:
- IV— o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.
- Art. 19. As atas deverão ser encaminhadas por e-mail aos conselheiros para que sejam submetidas à avaliação e retificação em caso de necessidade.
- Art. 20. As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário Executivo do Conselho.

## CAPÍTULO VIII DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 4

- Art. 21. Os conselheiros titulares do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licença que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.
- Art. 22. Os conselheiros titulares do COMTUR poderão ser substituídos, em suas ausências, por seus suplentes, inclusive em caso de votação.
- Art. 23. Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
- I- quando faltar sem justificativa por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) sessões alternadas no período de 01 (um) ano.
- II- tornar-se incompatível com o cargo por improbidade ou prática de irregularidade.
- § 1º. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave.
- § 2°. Os membros das subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal de Turismo.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 24.** O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Presidente, a totalidade de seus membros.
- Art. 25. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do COMTUR, aprovada pela maioria absoluta dos seus conselheiros.
- Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em plenário.
- Art. 27. Este Regimento entrará em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovar.

Prefeitura Municipal de Marília. 18 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

NELSON MORA
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

/amp

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO DA CIDADE DE MARÍLIA.



## **PORTARIAS**

## PORTARIA NÚMERO 41514

VALOUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 8347, de 11 de fevereiro de 2022,

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao Protocolo acima citado, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo em face da empresa MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA, CNPJ nº 03.688.940/0001-03, pelo eventual descumprimento do contrato CF – 185/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 195/2021, quando supostamente entregou o equipamento diferente daquele contratado. Ocasião em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, utilizando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar Municipal nº 680/2013, e aplicadas as correspondentes penalidades, que será conduzido pela Comissão Especial Permanente de Processos Administrativos Punitivos – PAP, nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 40945, de 18 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

## PORTARIA NÚMERO 41515

VALOUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 36843, de 08 de junho de 2022.

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao Protocolo acima citado, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo em face da empresa N.S. KARYDI EIRELI, CNPJ nº 24.728.467/0001-10, pelo eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 65/2022, celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 251/2021, quando supostamente deixou de entregar os produtos requisitados pelo Município. Ocasião em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, utilizando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar Municipal nº 680/2013, e aplicadas as correspondentes penalidades, que será conduzido pela Comissão Especial Permanente de Processos Administrativos Punitivos – PAP, nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 40945, de 18 de maio de 2022.

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

### PORTARIA NÚMERO 41516

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Protocolo nº 58165, de 11 de novembro de 2021.

Considerando a informação contida no Protocolo acima citado, o qual informa que o servidor do DAEM L.P.C., no dia 03/11/2021 teria lançado ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que o senhor L.P.C. foi identificado, juntamente com outros servidores, pelo sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal arremessando ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que os ovos lançados atingiram vereadores e servidores que estavam presentes no dia dos fatos, bem como equipamentos eletrônicos e o carpete, que precisou passar por limpeza realizada por empresa especializada.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor L.P.C., Agente de Vigilância Patrimonial no DAEM, matrícula nº 2179, por suposta infringência ao art. 27, inc. I, item 01, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 41319, de 15 de julho de 2022, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

### PORTARIA NÚMERO 41517

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Protocolo nº 54177, de 18 de agosto de 2022.

Considerando as informações contidas no Protocolo nº 58165/2021, o qual informa que a servidora M. A., no dia 03/11/2021 teria lançado ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que a senhora M. A. foi identificada, juntamente com outros servidores, pelo sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal arremessando ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que os ovos lançados atingiram vereadores e servidores que estavam presentes no dia dos fatos, bem como equipamentos eletrônicos e o carpete, que precisou passar por limpeza realizada por empresa especializada.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora M.A., Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 126934.1, por suposta infringência ao art. 27, inc. I, item 01, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 41319, de 15 de julho de 2022, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa à servidora acusada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

## PORTARIA NÚMERO 41518

VALOUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Protocolo nº 54183, de 18 de agosto de 2022,

Considerando as informações contidas no Protocolo 58165/2021, o qual informa que a servidora D. L. S. V., no dia 03/11/2021 teria lançado ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que a senhora D. L. S. V foi identificada, juntamente com outros servidores, pelo sistema de

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 6

câmeras de segurança da Câmara Municipal arremessando ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que os ovos lançados atingiram vereadores e servidores que estavam presentes no dia dos fatos, bem como equipamentos eletrônicos e o carpete, que precisou passar por limpeza realizada por empresa especializada.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora D.L.S.V., Professora de EMEF, matrícula nº 55298-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar capitulada no artigo 27, inciso I, item 01 da Lei Complementar Municipal nº 680/2013, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 41319, de 15 de julho de 2022, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa à servidora acusada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma



### PORTARIA NÚMERO 41519

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Protocolo nº 54182, de 18 de agosto de 2022;

Considerando as informações contidas no Protocolo  $\rm n^o$  58165/2021, o qual informa que o servidor R.J.T., no dia 03/11/2021 teria lançado ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que o senhor R.J.T. foi identificado, juntamente com outros servidores, pelo sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal arremessando ovos em direção ao plenário da Câmara Municipal.

Considerando que os ovos lançados atingiram vereadores e servidores que estavam presentes no dia dos fatos, bem como equipamentos eletrônicos e o carpete, que precisou passar por limpeza realizada por empresa especializada.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R. J. T., Cuidador Social, matrícula nº 153974-2, por suposta infringência ao art. 27, inc. I, item 01, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 41319, de 15 de julho de 2022, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

# RETIFICAÇÃO PORTARIA NÚMERO 41393

### Leia-se como segue e não como constou:

"(...) VIII - ISABELA HEUBEL RIFAN, Assistente Administrativa, ALESSANDRO DIAS, Motorista e BRUNA GUEDES CALEGARI, Assistente Administrativa, lotados na Secretaria Municipal da Educação, que ficarão responsáveis pelo adiantamento previsto na alínea "c", do inciso X (gastos de pequeno valor e de pronto pagamento daquela Secretaria).(...)".

## PORTARIA NÚMERO 41506

## Leia-se como segue e não como constou:

"(...) Protocolo nº 52702, de 12 de agosto de 2022 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2022.

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 7

## **LICITAÇÕES**

#### TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 173/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de jogos e brinquedos recreativos e educativos, destinados a diversas Secretarias Municipais - Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 12/09/2022 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 12/09/2022 às 08:30 horas no Portal do Bolsa Brasileira de Mercadorias, site: www.bbmnet.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Nádia Amada Matsui. Justificativa: "São ideais no desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos individuais e em grupos desenvolvidos em sala de aula proporcionado momento lúdicos enquanto o professor ensina, incentivando a criatividade, habilidades motoras, percepção visual e cognitiva, oferecendo desafios para a construção de formas diversas; serão utilizados em atividades recreativas e pedagógicas com os assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Direitos Humanos."

> PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI Secretário Municipal da Educação

> > WÂNIA LOMBARDI

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

WILSON ALVES DAMASCENO Secretário Municipal de Direitos Humanos.

### TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 179/2022. ID — BANCO DO BRASIL N.º 957024 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. Objeto: Registro de Preços visando à eventual Aquisição de Materiais Elétricos — Natal Iluminado, destinados à Secretária Municipal da Cultura - Prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 19/09/2022 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 19/09/2022 às 09:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira: Mônica Duarte da Silva. Justificativa: "Manutenção e reposição dos ornamentos natalinos que compõem o cenário do Natal Iluminado do Município de Marília".

ANDRÉ GOMES PEREIRA Secretário Municipal da Cultura

## TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 161/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de Tonner para impressora HP laser 107 A original ou com Chip compatível de primeiro uso, destinado à Secretaria Municipal da Saúde — Prazo 12 meses. TERMO DE REVOGAÇÃO. REVOGO a presente licitação, com base no artigo 49 da Lei 8.6668/93 e artigo 13 §1°, inciso I, do Decreto nº 11.001/13. O TERMO DE REVOGAÇÃO em sua íntegra está disponível no Portal do Banco do Brasil e também no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

DR. SÉRGIO ANTONIO NECHAR Secretário Municipal da Saúde

## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 011/2022 para Celebração de Termo de Colaboração, com a Entidade PROJETO SEMEAR MARÍLIA, Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202.209.432.688, diretamente com a entidade: PROJETO SEMEAR MARÍLIA - CNPJ 13.819.356-0001-01; embasado no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13019/2014.

## WÂNIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 012/2022 para Celebração de Termo de Colaboração, com a Entidade ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE MARÍLIA/SP, Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202.209.434.975, diretamente com a entidade: ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE MARÍLIA/SP - CNPJ 08.920.411/0001-07; embasado no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13019/2014.

## WÂNIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 007/2022. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para desmonte de serra com escavação em rocha no Município de Marília. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes na Lei Federal 8666/93, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme segue: REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA, localizada na Rua Irmã Serafina, nº 863, Sala 43 - Bairro Centro — Cidade Campinas/SP - CEP 13.015-201.

ENGº FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras Públicas

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de pintura, destinados a diversas Secretarias Municipais. Pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 470/2022 - A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA: Tinta esmalte sintético cor camurça - 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TEXTIL - R\$81,90. Tinta esmalte sintético azul frança 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão. - MARCA: TEXTIL - R\$104,50. Tinta esmalte sintético branco gelo - 3,6 litros - rendimento mínimo 45m²/demão - MARCA: TEXTIL - R\$91,50. Tinta látex acrílico, cor camurça - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$195,00. Tinta para piso - cor concreto - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$246,50. Tinta para piso - cor vermelho - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$289,30. Tinta esmalte sintético laranja 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TEXTIL - R\$113,00. Tinta esmalte sintético verde colonial, 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TEXTIL - R\$110.00. Tinta esmalte sintético vermelho



Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 8

chassi 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TEXTIL - R\$99,00. Massa corrida; base pva; na cor branca, lata de 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$58,60. Tinta látex acrílico fosco - cor palha - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$195,00. Tinta látex acrílico fosco - cor pérola - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico fosco - neve - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico fosco- cor marfim - 18 litros - MARCA: TEXTIL -R\$195,00. Tinta látex acrílico, cor amarelo canário - 18 litros -MARCA: TEXTIL - R\$194,00. Tinta látex acrílico, na cor amarelo cromo - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico, cor concreto - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico, cor tangerina - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$195,90. Tinta esmalte acetinado branco gelo 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TEXTIL - R\$95,90. TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6 LITROS - RENDIMENTO MÍNIMO DE 45M2/ DEMÃO - MARCA: TEXTIL - R\$108,00. Tinta esmalte sintético cor camurça - 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TEXTIL - R\$81,90. Tinta para piso - cor concreto - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$246,50. Tinta látex acrílico fosco - cor pérola - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico fosco - neve - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico, cor concreto - 18 litros - MARCA: TEXTIL - R\$196,00. Tinta látex acrílico, cor tangerina - 18 litros - MARCA: TEXTIL -

ATA 471/2022 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA -EPP: Cal para pintura 8KG - MARCA: SUPERMAX - R\$10,05. Tinta esmalte sintético cinza médio 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPERMAX - R\$105,56. Selador acrílico; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes; para uso em parede - MARCA: SUPERMAX - R\$81,49. Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 5 litros; composto de álcool, éter e hidrocarboneto aromático; para dissolver vernizes e tintas sintéticas - MARCA: SUPERMAX - R\$91,05. Tinta para piso na cor branca - 18 litros - MARCA: SUPERMAX - R\$247,90. Tinta esmalte sintético creme - 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPERMAX - R\$101,45. Tinta esmalte sintético alto brilho cor vermelha, 3,6litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPERMAX - R\$101,23. Tinta de fundo anticorrosiva, preparadora (complemento) para pintura esmalte, grafite médio, galão com no mínimo 3,6 litros. - MARCA: SUPERMAX - R\$141,23. Selador para madeira com no mínimo 3,6 litros. - MARCA: SUPERMAX - R\$144,35. Verniz Marítimo Acetinado 3,6L Incolor - Local Indicado:Portas, Portões e Janelas de Madeira; Aplicação:Madeiras; Secagem ao Toque: 4 à 6 horas; Secagem Final: 24 horas - MARCA: SUPERMAX -R\$89.65. Cal para pintura 8KG - MARCA: SUPERMAX - R\$10.05. Tinta para piso na cor azul - 18 litros - MARCA: SUPERMAX -R\$253.90.

ATA 472/2022 - L.F. GONCALVES JUNIOR TINTAS EIRELI: Água ráz com no mínimo 5 litros. - MARCA: VALTRA - R\$85,99. Líquido preparador para parede - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$125,50. Tinta látex acrílico fosco - gelo - 18 litros - MARCA: TOK SUPER -R\$159,00. Tinta esmalte sintético azul celeste - 3,6 litros, rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER - R\$99.65. Tinta esmalte sintético cor areia - 3.6 litros, rendimento mínimo 45m2/demão -MARCA: TOK SUPER - R\$91,34. Tinta esmalte sintético branco neve - 3.6litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER - R\$104.31. Tinta látex acrílico fosco - cor azul celeste - lata 18 litros -MARCA: TOK SUPER - R\$194,78. Tinta para piso - cor preta - 3,6 litros - MARCA: PREMIUM - R\$51,61. Tinta para piso - cor verde - 18 litros - MARCA: PREMIUM - R\$227,32. Tinta látex acrílico, cor verde piscina - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$194,80. Tinta esmalte sintético verde primavera 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER - R\$108,84. Tinta esmalte

sintético alumínio, galão com no mínimo 3,6 litros. - MARCA: VALTRA - R\$171,33. Tinta esmalte sintético alto brilho cor amarela, 3,6litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER -R\$110,00. Tinta esmalte sintético alto brilho cor verde, 3,6litros rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER - R\$108,00. Massa corrida; base acrilica; na cor branca, lata de 18 litros -MARCA: TOK SUPER - R\$125,00. Preto fosco (complemento) 3,6 litros; Indicado como promotor de aderência e protetor anticorrosivo, para a preparação de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas (alumínio, zinco, estanho, galvanizado e inox). Produto aplicado com o auxílio de pistola de pintura. - MARCA: VALTRA -R\$124,00. Tinta látex acrílico fosco - cor azul real - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$195,38. Tinta látex acrílico, cor água marinha - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$194,51. Tinta látex acrílico, cor laguna - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$188,96. Tinta látex acrílico, cor menta - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$185,78. Tinta para piso na cor azul - 18 litros - MARCA: PREMIUM - R\$250,00. Tinta látex acrílico, cor verde limão - 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$194,44. Tinta látex pva - neve - 18 litros - MARCA: TOK SUPER -R\$194,12. Tinta para piso - cor grafite - 18 litros - MARCA: PREMIUM - R\$245,30. Zarcão - 3,6 litros - MARCA: VALTRA - R\$64,63. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR TANGERINA - 3,6 LITROS -RENDIMENTO MÍNIMO DE 45M2/ DEMÃO - MARCA: TOK SUPER -R\$157,00. Tinta esmalte sintético tangerina - 3,6 litros, rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER - R\$113,80. Tinta esmalte sintético rosa - 3,6 litros, rendimento mínimo 45m2/demão -MARCA: TOK SUPER - R\$101,97. TINTA LATEX ACRILICA ROSA 18Lts. - MARCA: TOK SUPER - R\$190,00. Tinta esmalte sintético ouro antigo 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: TOK SUPER - R\$93,82. Água ráz com no mínimo 5 litros. - MARCA: VALTRA - R\$85,99. Tinta látex acrílico fosco - gelo - 18 litros -MARCA: TOK SUPER - R\$159,00. Tinta látex acrílico fosco - cor azul celeste - lata 18 litros - MARCA: TOK SUPER - R\$194,78. Tinta látex acrílico, cor verde piscina - 18 litros - MARCA: TOK SUPER -R\$194,80. Tinta látex pva - neve - 18 litros - MARCA: TOK SUPER -R\$194,12. Tinta para piso - cor grafite - 18 litros - MARCA: PREMIUM - R\$245,30.

ATA 473/2022 - MARCOS MOREIRA ABACHELI LTDA: FITA CREPE 25 X 50 - MARCA: COMPEL - R\$6,80. LIXA 100 - MASSA - MARCA: ROMA - R\$1,30. LIXA DE MASSA Nº 150 - MARCA: ROMA - R\$1,30. Rolo de espuma, para pintura com esmalte sintético, com no mínimo 5cm de largura, com cabo (pronto para uso). - MARCA: COMPEL -R\$4,90. Rolo de lã para pintura com no mínimo 15cm de largura, branco e completo (pronto para uso). - MARCA: COMPEL - R\$17,62. ROLO DE LÃ DE 23cm - MARCA: ROMA - R\$29.60. Trincha para látex 2" - MARCA: ROMA - R\$7,47. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor preta, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA - R\$72,80. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor amarela, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA - R\$72,80. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor azul, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA - R\$72,80. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor ocre, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA - R\$72,80. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor verde, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA -R\$72,80. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor vermelha, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA - R\$72,80. Corante líquido bisnaga com 50ml na cor violeta, caixa com 12unidades - MARCA: MAZA -R\$72.80. Lixa de ferro nº 100 - MARCA: ROMA - R\$3.45. Rolo de espuma, para pintura com esmalte sintético, com no mínimo 9cm de largura, com cabo (pronto para uso). - MARCA: COMPEL - R\$6,16. Trincha para látex 2 1/2" - MARCA: ROMA - R\$9,77. Verniz acrílico para parede - 3,6 litros - MARCA: MAZA - R\$67,18. Spray cor branca para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR -R\$24,50. Spray cor preto fosco para pintura artística, com no mínimo



Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 9

350ml - MARCA: 19 COLLOR - R\$24,50. Spray cor vermelho para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR -R\$27,17. Spray cor azul céu para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR - R\$24,50. Spray cor rosa GRB para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: I9 COLLOR -R\$29,67. Spray cor azul médio para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR - R\$24,50. Spray cor verde claro para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR -R\$27,17. Spray cor amarelo para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: I9 COLLOR - R\$24,50. Spray cor verde tarumã para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR -R\$30,17. Spray cor laranja para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: I9 COLLOR - R\$27,17. Spray cor bege mediterrâneo para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR -R\$31,33. Spray cor marrom tabaco para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: I9 COLLOR - R\$24,50. Spray cor cinza granito para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR - R\$27,17. Spray cor roxo para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR - R\$31,40. Spray cor dourado para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: I9 COLLOR -R\$40,30. Spray cor prata para pintura artística, com no mínimo 350ml - MARCA: 19 COLLOR - R\$36,97. ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23 CM C/ GARFO - MARCA: ROMA - R\$35,33. Brocha retangular com medida aproximada de 18 x 8 CM. - MARCA: COMPEL - R\$10,80. ROLO DE LA ANTI GOTAS 9 CM - MARCA: ROMA - R\$12,29. ROLO ANTI GOTA 15CM - MARCA: ROMA - R\$15,60. Rolo de espuma, para pintura com esmalte sintético, com no mínimo 15cm de largura, com cabo (pronto para uso). - MARCA: ROMA - R\$12,17. Fita crepe 50mm x 50m - MARCA: COMPEL - R\$12,92. Trincha 3" - MARCA: ROMA -R\$17,67. TRINCHA 3" - MARCA: ROMA - R\$12,67. BROCHA RETANGULAR 180X75MM - REF. CONDOR 940 - MARCA: COMPEL - R\$12,96. ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, DE 5CM COM SUPORTE - MARCA: COMPEL - R\$4,93. ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, DE 15 CM COM SUPORTE - MARCA: COMPEL - R\$12,14. Trincha 1" - Trincha com cerdas gris selecionadas. - MARCA: ROMA - R\$5,73. Trincha 2" - Trincha com cerdas gris selecionadas. -MARCA: ROMA - R\$9,00.

ATA 474/2022 - SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP: Tinta esmalte sintético cor platina - 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão -MARCA: SUPREMACOR - R\$92,00. Tinta esmalte sintético cor marfim - 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR - R\$93,00. Tinta látex pva - gelo - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$195,00. Tinta para piso - cinza - 18 litros -MARCA: SUPREMACOR - R\$220.00. Tinta para piso - cinza escuro -18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$209.99. Tinta esmalte sintético cinza escuro 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR - R\$85,00. Tinta para piso na cor amarela - 18 litros -MARCA: SUPREMACOR - R\$250.00. Tinta esmalte sintético marrom conhague 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR - R\$92,00. Tinta esmalte sintético verde folha 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR -R\$110,00. Tinta esmalte sintético marrom 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR - R\$93.00. Tinta esmalte sintético tabaco 3.6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR - R\$92,00. Tinta esmalte sintético alto brilho cor preta. 3.6litros - rendimento mínimo 45m2/demão -MARCA: SUPREMACOR - R\$90.00. Tinta esmalte sintético azul del rey 3,6 litros - rendimento mínimo 45m2/demão - MARCA: SUPREMACOR - R\$100,00. Tinta látex acrílico fosco - cor areia - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$137,50. Tinta látex acrílico fosco, cor pêssego 18litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$185,00. Tinta látex acrílico, na cor amarelo terra - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR -R\$285,00. Tinta látex acrílico, cor azul profundo - 18 litros - MARCA:

SUPREMACOR - R\$195,00. Tinta látex acrílico, cor barcelona - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$195,00. Tinta látex acrílico, cor erva doce - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$190,00. Tinta látex acrílico, cor flamingo - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$195.00. Tinta látex acrílico, cor terra cota - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$195,00. Tinta látex acrílico, cor verde primavera -18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$195,00. Tinta para piso - cor marrom barroco - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$285,00. Verniz, cor mogno, 3,6 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$102,00. FUNDO PREP. PAREDES B. AGUA 18 L - MARCA: SUPREMACOR -R\$130,00. Tinta látex pva - gelo - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR -R\$195,00. Tinta para piso - cinza - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$220,00. Tinta para piso - cinza escuro - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$209,99. Tinta látex acrílico fosco - cor areia - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$137,50. Tinta látex acrílico, cor azul profundo - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR - R\$195,00. Tinta látex acrílico, cor erva doce - 18 litros - MARCA: SUPREMACOR -R\$190,00.

## **EXTRATOS DE CONTRATOS**

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 06 ao CST-1455/19 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada DELBONI TRANSPORTES EIRELI Assinatura 18/08/22 Objeto Reajuste em 6,39% do valor do contrato para prestação de serviços de transporte de alunos residentes na Zona Rural de Marília — Linha: Rosália/Marília/Rosália, destinados à Secretaria Municipal da Educação Processo Protocolo n.º 30.787/22.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1526/20 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA Assinatura 18/08/22 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais El -R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR e linhas avulsas para conexão da Central Privada de Comunicação Telefônica (CPCT), destinada à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação Vigência 23/11/23 Processo Protocolo n.º 45.655/22.

Contrato CST-1606/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SÉRGIO GONÇALVES SALVADOR BOAVENTURA Valor R\$ 30.500,00 Assinatura 17/08/22 Objeto Prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia à Comissão de Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário destinados ao Gabinete do Prefeito Prazo de execução 90 dias Processo Dispensa de Licitação n.º 034/22.

Contrato Aditivo 19 ao CV-1191/21 Convenente Prefeitura Municipal de Marília Convenente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA Assinatura 16/08/22 Objeto Alteração da "Cláusula Sexta — Dos Recursos Financeiros", a fim de autorizar o incremento financeiro temporário decorrente de repasses financeiros para custear despesas de custeio da entidade — Emenda Parlamentar de Bancada — resolução SS nº 83 de 30 de junho de 2022 - Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde Processo Protocolo n.º 47.647/22.



Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

#### Página: 10

## **DIVERSOS**

Marília, 18 de agosto de 2022.

## <u>CONVOCAÇÃO</u>

Ana Paula Lopes Galante, Presidente do CACS -FUNDEB, no uso de atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho para reunião a ser realizada no dia 23/08/2022, terça-feira, às 8h30, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, localizada na R. Benjamim Pereira de Souza, 23 – Bairro Somenzari.

ASSUNTO: Apreciação e ciência nos relatórios do SIOPE referente ao 1º bimestre/2022; Análise da prestação de Contas referente ao relatório dos balancetes de gastos empenhados referentes aos meses de junho e julho/2022; Resumo da folha de pagamento do mês de junho/2022; Ciência de Notificação-Informativo referente ao ingresso de recurso financeiro do mês de junho/2022.

Ana Paula Lopes Galante Presidente do CACS - FUNDEB



## **ACÚMULO LEGAL**

## ACÚMULO LEGAL

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACUMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROTOCOLO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
53289/2022	Natalia Almeida dos Santos	40.754.610-8	Professora de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Sementinha
			Professora de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Nossa Senhora da Gloria (a partir de 22/08/2022)
53529/2022	Janaina Zompero Colussi Lisboa	32.591.132-0	Professora de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Branca de Neve
			Professora de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Branca de Neve

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração THAISA CASAGRANDE SIMINI Diretora de Recursos Humanos





Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Página: 11

## DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori Presidente

## **PORTARIAS**

### PORTARIA NÚMERO 2.011

RICARDO HATORI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, REVOGA a Portaria nº 1.998/2022, que nomeou KIMBERLY CODOGNO, classificada em 116º lugar para o exercício do cargo de Assistente Administrativo, tendo em vista a sua expressa desistência para assumir o cargo.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 18 de agosto de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

### PORTARIA NÚMERO 2.012

RICARDO HATORI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 7.056/2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato DJALMA FERREIRA LIMA, CPF nº 671.704.476-49, classificado em 122º lugar, para o exercício do cargo de Assistente Administrativo (cargo efetivo de Auxiliar de Escrita transformado em Assistente Administrativo — Lei Complementar nº 937/2022), vencimento Tabela 6, Nível 1-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 01/2018.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 18 de agosto de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

## **LICITAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA EDITAL nº 31/2022. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. NÚMERO: 06/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para serem utilizados na frota da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses. CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 19/08/2022 às 09:00 horas até dia 01/09/2022 às 08:30 horas. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 01/09/2022 a partir das 08:31 horas. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/09/2022 a partir das 08:40 horas no site www.bbmnet.com.br acesso identificado ao link-Licitações. Edital e Informações na Divisão de Licitações — Rua São Luiz, 359 - Marília/SP, fone (14) 3402-8510 ou no site acima citado. Marília, 18 de agosto de 2022. Ricardo Hatori — Presidente.



## **EXTRATOS DE CONTRATOS**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2022/020008. CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: Nheel Química Ltda. Objeto- Prorrogação do Contrato 2021/020010 pelo prazo de 30 dias. Assinatura: 15 de agosto de 2022.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2022/010027. CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: Replan Saneamento e Obras Ltda. Objeto-Prorrogação do Contrato 2021/010025 pelo prazo de 6 meses- Serv. Operação e Manut. Geral e Preventiva do Sist.Trat. Esgotos. Valor: R\$ 4.034.999,99. Assinatura: 16 de agosto de 2022. Marília, 18.08.2022 Ricardo Hatori- Presidente

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

Marcos Santana Rezende

## **LICITAÇÕES**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18/2022 – Edital nº 12/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 - TIPO: pregão presencial- Objeto: aquisição de uma TV de 85" instalada, um aparelho de ar condicionado, uma expositora de bebidas e frigobares para a Câmara Municipal de Marília, conforme termo referência deste edital. Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, LC 123/2006 e Ato da Mesa 4/2014 – Credenciamento e Sessão Pública do Pregão: 01/09/2022 - 9h00. Local da realização da sessão pública do Pregão: Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP - O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br. Marília, 18 de agosto de 2022. **Adolfo Moraes Carvalho.** Pregoeiro.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a locação de Imóvel localizado na Rua Bandeirante nº 60, para abrigar a TV Câmara, sendo proprietários Rafael Asperti Ouinholi, CPF 332.663.928-76 e Thiago Feliciano Fernandes, CPF 325.716. 328-25. Locação embasada no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para o período de 60 meses. Câmara Municipal de Marília, em 18 de agosto de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Cássio Luiz Pinto Junior **Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023 Site: www.marilia.sp.gov.br E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.